



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 045/2024  
DE 25 DE JULHO DE 2024**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**02.000.00.0000.0.000 PODER EXECUTIVO**

**02.005.00.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE**

**02005.10.301.0012.0.000 Fundo Nacional de Saúde – Proposta 3600061908620202400  
(Conta 57.458-9) – Custeio do Serviços da Atenção Básica**

Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**  
R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Elemento de Despesa **3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**  
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Elemento de Despesa **3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil**  
R\$ 10.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da União, através da Proposta Fundo a Fundo 36000619086202400, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.**

  
**Anildo Alberton**  
Prefeito